



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

LEI MUNICIPAL Nº 1583/2023.

Altera o Inciso I, Art. 1º, da Lei 1.535/2022, da forma que indica e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - o Inciso I, do Artigo 1º, da Lei 1.535/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I- Rua Flor de Delfino, no Bairro Tancredo Neves III, iniciando na Rua Morumbi e finalizando na Rua Flor Emília.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 15 de Agosto de 2023.


Ver. José Abel Souza
-Presidente-